

PORTARIA nº 04/MPC/GABMBCM, 26 de maio de 2015.

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 006.2015.457

Tomando conhecimento de irregularidades constantes no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2015, para provimento de cargos atuais e que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do citado certame, bem como formação de cadastro de reserva, para preenchimento dos Quadros da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha-MG;

Considerando a violação do artigo 5º da Instrução Normativa TCEMG n. 05/2007, alterado pela Instrução Normativa TCEMG n. 08/2009;

Considerando a necessidade de aferir a legalidade na contratação da sociedade empresarial MGA CONCURSOS, com sede na cidade de Maringá-PR, para organizadora do certame;

Considerando a existência de vícios insanáveis constantes dos itens 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 15 do Edital de Abertura do Concurso Público n. 001/2015 e demais omissões editalícias que comprometem a legalidade, segurança jurídica, moralidade, isonomia e ampla concorrência dos cargos públicos ora ofertados;

Considerando ainda, as competências remetidas ao Ministério Público pelo art. 26, I, da Lei federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 c/c art. 130 da CR/88, relativas à atribuição de instaurar medidas e procedimentos no exercício de suas funções, em defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, em especial do erário municipal;

Considerando por fim, o disposto no artigo 2º, inciso III e § 2º, e no artigo 3º da Resolução MPC-MG nº 07 de 21 de novembro de 2013, RESOLVO, no uso das minhas atribuições funcionais, **INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** para apurar irregularidades constantes do instrumento editalício, que, em tese, comprometem a lisura e a legalidade do certame, visto que os agentes públicos não só precisam agir de acordo com as leis vigentes, mas igualmente, respeitar a ordem interna orgânica do ente público que são gestores, das Constituições do Estado e da República.

Após a adoção das medidas cabíveis, determino que os autos retornem conclusos ao meu Gabinete, para ulteriores deliberações.

Autue-se, publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 26 de maio de 2015.

Marcílio Barenco Corrêa de Mello
Procurador do Ministério Público de Contas.